

**DECRETO N.º 8.601, DE 20 DE SETEMBRO DE 1976**

Acrescenta um artigo ao Decreto n. 52.477, de 29 de junho de 1970

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — O Decreto n. 52.477, de 29 de junho de 1970 fica acrescido do artigo 2.º-A, com a seguinte redação:

"Artigo 2.º-A — Aplicam-se aos professores de que trata este decreto os direitos e deveres consubstanciados nos Títulos IV, VI, VII, VIII e IX, nos Capítulos X e XV do Título II, bem como nos Capítulos II, V, VI e VII do Título V, todos da Lei n. 10.261, de 28 de outubro de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado)."

Parágrafo único — A aplicação far-se-á a partir de 30 de maio de 1970, data de vigência do Decreto-lei n. 249, de 29 de maio de 1970".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de setembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação.

Publicado na Casa Civil, aos 20 de setembro de 1976.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador.

**DECRETO N.º 8.602, DE 20 DE SETEMBRO DE 1976**

Dispõe sobre retificação de enquadramento

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — O enquadramento dado ao cargo de Artífice, referência 44, ocupado pelo Sr. José Triques, como Mestre de Oficina, referência 13, por força do Decreto de 14 de maio de 1971, que dispôs sobre a inclusão dos cargos de Artífice, Artífice de Obras e Ajudante de Artífice de Obras, nos Anexos do Decreto de 17 de setembro de 1970, que aplicou aos cargos da Parte Especial do Departamento de Estradas de Rodagem, os princípios do Decreto-lei Complementar n. 11, de 2 de março de 1970, com as modificações efetuadas pelo Decreto-lei Complementar n. 13, de 25 de março de 1970, fica retificado para Encarregado de Oficina de Residência, referência 16.

Artigo 2.º — A despesa com a execução deste decreto, correrá à conta das dotações próprias do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de setembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Adhemar de Barros Filho, Secretário da Administração

Publicado na Casa Civil, aos 20 de setembro de 1976.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador.

**DECRETO N.º 8.603, DE 20 DE SETEMBRO DE 1976**

Dispõe sobre retificação de enquadramento

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — O enquadramento da função de Artífice, referência 22, desempenhada por Orlando Lais, como Garagista, referência 8, dado pelo Decreto n. 52.579, de 17 de dezembro de 1970, fica retificado para Mecânico, referência 10.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do presente decreto correrá à conta das dotações próprias do orçamento.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de setembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Adhemar de Barros Filho, Secretário da Administração

Publicado na Casa Civil, aos 20 de setembro de 1976.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador.

**DECRETO N.º 8.604, DE 20 DE SETEMBRO DE 1976**

Dispõe sobre retificação de enquadramento

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Ficam retificados os enquadramentos dos cargos de Ajudante de Obras, referências 26, 28 e 31, respectivamente, ocupados por Pedro José de Medeiros José Francisco e Benedito Silvano de Almeida, dado pelo Decreto de 14 de maio de 1971, como Ajudante de Pedreiro, referência 4, para Pedreiro, referência 10.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de setembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Adhemar de Barros Filho, Secretário da Administração

Publicado na Casa Civil, aos 20 de setembro de 1976.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

**DECRETO N.º 8.605, DE 20 DE SETEMBRO DE 1976**

Dispõe sobre doação de bens móveis

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica a Secretaria da Saúde autorizada a doar às Santas Casas de Misericórdia de Araraquara e Cananéia e ao Hospital de Iguape o material de consumo e gêneros alimentícios no valor total de Cr\$ 23.405,19 (vinte e três mil, quatrocentos e cinco cruzeiros e dezenove centavos), fornecidos por ocasião dos surtos de meningite e encefalite viral, relacionados a fls. 5, 23, 24, 25 e 26 do processo GG — n.º 1.021-76.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO EGYDIO MARTINS

Palácio dos Bandeirantes, 20 de setembro de 1976.

Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 20 de setembro de 1976.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

**DECRETO N.º 8.606, DE 20 DE SETEMBRO DE 1976**

Institui a função de Assistente Especial do Governador

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica instituída a função de Assistente Especial do Governador para assuntos de administração, a ser exercida ad honorem.

# IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S. A. DIÁRIO OFICIAL

Diretor Superintendente: Wandyck Freitas

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E OFICINAS:

RUA DA MOOCA, 1839

ASSINATURAS

DIÁRIO DO EXECUTIVO, DIÁRIO DA JUSTIÇA E DIÁRIO DE INEDITORIAIS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS
Anual ..... Cr\$ 320,00	Anual ..... Cr\$ 256,00
Semestral ..... Cr\$ 170,00	Semestral ..... Cr\$ 136,00

VENDA AVULSA

Número do dia .....	Cr\$ 2,50
Número atrasado .....	Cr\$ 3,00

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, serão contados do dia imediato ao que constar do recibo.

A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente à IMESP, à Rua da Mooca n.º 1839 — CEP 03103-SP, ou através de carta, acompanhada de cheque nominal à Imprensa Oficial do Estado S/A, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal.

Vencido o prazo, será suspensa independente de aviso-prévio. Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

Para um atendimento mais rápido disque para qualquer uma das 10 linhas do P.A.B.X. abaixo:

93-5186	93-5187	93-5188	93-5189	93-5180
92-3020	92-3238	93-0490	292-3829	92-6614

Publicidade .....	Ramal 20	Oficina do Jornal .....	Ramal 29
Assinaturas .....	Ramal 21	Artes Gráficas .....	Ramal 50
Venda Avulsa .....	Ramal 22		

DIRETORIA

Telefones Diretos:

Diretor Superintendente .....	92-2863
Diretor Administrativo .....	292-3637
Diretor Comercial .....	92-3024
Diretor do Jornal .....	93-0184

DIRETORIA COMERCIAL

Seção de Compras ..... 292-5438

PUBLICIDADE

Agência Central: Rua Maria Antônia, 294 ..... 256-7232

Artigo 2.º — Ao Assistente Especial do Governador, referido no artigo anterior compete:

a) assistir direta e pessoalmente o Governador do Estado em assuntos de administração, na área do Poder Executivo, em matérias estranhas à competência de outros órgãos ou pessoas;

b) desincumbir-se de missões especiais e outros encargos que lhe forem cometidos em razão de suas funções.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de setembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado —

Chefe da Casa Civil.

Publicado na Casa Civil, aos 20 de setembro de 1976.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

**DECRETO N.º 8.429, DE 31 DE AGOSTO DE 1976**

Autoriza a doação de veículos usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governador

Retificação

Na relação anexa que faz parte integrante deste decreto

Marca — Ano — Modelo — Chassis — PI

Onde se lê:

Chevrolet 71 — Sedan — 54692BB12055 — 1756

Leia-se:

Chevrolet 71 — Sedan — 54692BB120557 — 1756

**DECRETO N.º 8.551, DE 16 DE SETEMBRO DE 1976**

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Guzolândia, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção do prédio da Delegacia de Polícia local

Retificação do D. O. de 17-9-76

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Guzolândia, terreno sem benfeitorias, com a área de 3.872,00 m<sup>2</sup> (três mil, oitocentos e setenta e dois metros quadrados), situado no município de Guzolândia e comarca de Auriflama, necessário à construção da Delegacia e Cadeia, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 58.659-76 da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Iniciam-se no ponto "A" denominado em planta anexa, situado na confluência dos alinhamentos, Rua Cenobelino Barros Serra com a Rua Leôncio da Cunha. Desse ponto seguem em linha reta pelo alinhamento da Rua Leôncio da Cunha, na distância de 44,00 m (quarenta e quatro metros), até o ponto "B". Daí, defletem à direita e seguem em linha reta, confrontando com o lote "D" de propriedade de Moysés da Silva, lote I de Antonio Massa e lotes J. P. de Moysés da Silva, na distância de 88,00 m (oitenta e oito metros), até o ponto "C", situado no alinhamento da Rua Antonio Russo. Daí, defletem à direita e seguem em linha reta pelo alinhamento acima citado na distância de 44,00 m (quarenta e quatro metros), até o ponto "D", situado na confluência dos alinhamentos das ruas Cenobelino Barros Serra e Antonio Russo. Daí, defletem à direita e seguem em linha reta pelo alinhamento da Rua Cenobelino Barros Serra, na distância de 88,00 m (oitenta e oito metros), até o ponto "A".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de setembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Mauro Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 16 de setembro de 1976.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador.